



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 808/98

DISPOE SOBRE DOAÇÃO DOS LOTES N.ºS 01 E 02, DA QUADRA 10, ONDE FUNCIONA A DELEGACIA DE POLÍCIA E CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Artigo 1º)- Fica pela presente Lei o poder executivo municipal, autorizado a transferir por doação, à FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, os Lotes n.ºs 01 e 02 (um e dois), da Quadra 10 (dez), com área total de 1.008 m² (um mil e oito metros quadrados), com as medidas e confrontações constante do Memorial Descritivo de fls. 03, 04 e 05, dos Autos de Procedimento Administrativo PR8 nº 2063/92, da Procuradoria Regional do Estado de São José do Rio Preto, bem como as edificações e benfeitorias existentes.

Artigo 2º)- Ficam revogadas as Leis nº 608/91 de 19 de Outubro de 1991 e 612/92 de 19 de Fevereiro de 1992.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 11 de Novembro de 1998.

CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

JESUS APARECIDO VALENZUELA
Secretário